APROVADA
PLENÁRIO
Em: 18 / 10 / 2022
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 12:18 hs. Em: 18/10/2022
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 468 /2022
(Do Vereador MÁRCIO SILVA")

EXPEDIDO
Ofício nº 771 / 2022
Em: 19 / 10 / 2022
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Senhor Prefeito Municipal, VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**, ao **Procurador Geral do Município, Diego Carvalho Martins,** e a **Secretária de Educação, Márcia de Lourdes Moreira de Oliveira,** solicitando providências no sentido de estudar a possibilidade de adotar a iniciativa do **PROJETO DE LEI**, que "Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Língua Espanhola no currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino e dá outras providências", nos termos das justificativas e minuta em anexo e dado ao interesse público da medida.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo a oferta da disciplina de Língua Espanhola na grade curricular das escolas municipais de Cabedelo. As relações existentes entre o Brasil e os países da América do Sul de idioma espanhol reafirmam a importância de incluir o ensino da língua no país.

O Espanhol é uma das línguas mais importantes da atualidade por ser a segunda língua nativa mais falada no mundo e a quarta mais falada no mundo. Daí parte a importância desta língua estrangeira no nosso sistema educacional, uma forma de apropriar nossa cultura e elevar o nível de conhecimento a nossa educação.

O ensino da língua espanhola está presente nas escolas privadas do município e precisa ser incluído também na grade curricular das

Assinado por 2 pessoas: JÉSSICA FERNANDA GUEDES DA SILVA e MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/40B6-6CA3-F971-9F1C e informe o código 40B6-6CA3-F971-9F1C

escolas públicas municipais, visando a promoção da igualdade de oportunidades na educação.

Ressalta-se que o Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM cobra as matérias de inglês e espanhol, devendo o participante optar por uma das línguas estrangeiras. Com a ausência da língua espanhola na grade curricular das escolas municipais de Cabedelo os alunos ficam prejudicados, pois eles não têm a opção de escolher a matéria que mais se identificam e que tem mais facilidade de aprendizado, pois não tiveram a oportunidade de ter aulas de espanhol

Além disso, Cabedelo é uma cidade turística, que anualmente recebe inúmeros visitantes e necessita que a população em geral possa ter breves conhecimentos de línguas estrangeiras, visando facilitar a comunicação entre os povos e elevar o nível de conhecimento dos cabedelenses. A perspectiva de aprendizado de outra língua é um meio de enriquecer a formação pessoal e profissional do indivíduo para alcançarem novos horizontes.

Assim é de grande importância a inclusão da disciplina de língua espanhola na grade curricular das escolas municipais da cidade, visando ampliar o estudo das línguas estrangeiras, promover a isonomia do ensino entre as escolas públicas e privadas e possibilitar o desenvolvimento educacional e intelectual dos jovens.

Cabedelo (PB), em 18 de outubro de 2022.

MÁRCIO SILVA
VEREADOR

Assinado por 2 pessoas: JÉSSICA FERNANDA GUEDES DA SILVA e MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/40B6-6CA3-F071-9F1C e informe o código 40B6-6CA3-F071-9F1C

PROJETO DE LEI N° ____/2022.
(Do Vereador Márcio Silva)

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA DE LÍNGUA ESPANHOLA NO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a disciplina de Língua Espanhola dentro da parte diversificada do currículo do ensino fundamental II e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA da rede municipal de ensino.

§ 1º A disciplina de Língua Espanhola terá, no mínimo, a carga horária de 02 (duas) horas-aulas semanais para cada ano.

Art. 2º O processo de ensino e aprendizagem far-se-á por meio de aulas expositivas, teóricas e práticas, mediante utilização de todo e qualquer recurso disponível nas escolas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), em 18 de outubro de 2022.

MÁRCIO SILVA
VEREADOR

Endereço: Rua João Machado, 29 – Centro – Cabedelo-PB – CEP: 58.100.243
CGC nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JÉSSICA FERNANDA GUEDES DA SILVA e MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcab.cabedelo.1doc.com.br/verificacao/40B6-6CA3-F971-9F1C e informe o código 40B6-6CA3-F971-9F1C